SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO I | Nº 0115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
FEMURN

A FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Romualdo Galvão, 1017, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 004.383.627/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito BENES LEOCÁDIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.654.294-87, doravante denominada CONTRATANTE, e ARMANDA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, web designer, inscrita no Registro Geral sob o nº 1.535.687/SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o n° 261.319.514-20, residente e domiciliado na Av. Governador José Varela, 1140, Quadra 08, bloco G, apto 201, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o dispositivo legal, CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GRÁFICA EM ENDEREÇO ELETRôNICO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de assistência gráfica no endereço eletrônico da CONTRATANTE, procedendo a alterações no seu layout, atualizando diariamente com as principais noticias relativas aos Municípios, além de praticar todos os atos necessários ao regular desempenho da atividade de Web Designer. Como também, a realização do planejamento estratégico visando as futuras ações da Contratante.

DO VALOR:
O valor do contrato é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), referentes aos serviços detalhados no anexo no respectivo procedimento administrativo.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA VIGENCIA:
O contrato tem vigência no período de 15/01/2010 a 15/01/2011, podendo ser prorrogado, havendo interesse das Partes, mediante celebração de aditivo. A vigência deste instrumento está adstrita ao orçamento da Contratante.

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:8E2D6ECC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
FEMURN

A FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Romualdo Galvão, 1017, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 004.383.627/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Benes Leocádio, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.654.294-87, doravante denominada CONTRATANTE, e GERSON INÁCIO DE CASTRO, brasileiro, jornalista, inscrito na DRT/RN nº 444, inscrito no CPF/MF sob o n° 261.319.514-20, residente e domiciliado na Rua Cap. Hervaldo Cunha Martinho, 137, casa 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.150-000, doravante denominado CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o dispositivo legal, CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JORNALÍSTICO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de assessoramento jornalístico, para auxiliar a Direção da FEMURN na assessoria de imprensa em geral. Como também, a realização do planejamento estratégico visando as futuras ações da Contratante.

DO VALOR:
O valor do contrato é de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais), referentes aos serviços detalhados no anexo único a este instrumento

DA VIGENCIA:
1.1 O contrato tem vigência no período de 15 de janeiro de 2010 a 15 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado, havendo interesse das Partes, mediante celebração de aditivo. A vigência deste instrumento está adstrita ao orçamento da Contratante.

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:7D1C050F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2010

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – É decretado facultativo o ponto do dia 01 de abril de 2010 (quinta feira), nas repartições Municipais, para que os funcionários do Município possam participar das cerimônias da Semana Santa junto aos seus familiares.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 26 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:14C77D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0010/2010 (PROCESSO Nº0208 A 0220/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: VAREJÃO OESTE LTDA, CNPJ-MF nº. 10.857.970/0001-61. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados para todos os Programas Sociais e manutenção de todas as Secretarias Municipais de Apodi - RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$207.344,30(duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 04 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:45970D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0012/2010(PROCESSO NºS 0273 A 0288/2010)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADA: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA. CNPJ:70.047.741/0001-03.OBJETO:Fornecimento parcelado de Cartuchos à tinta e à toner, originais, e acessórios para toner. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR: R$2.009,80 (dois mil, nove reais e oitenta centavos), .DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto do contrato, ficando adstrito a 31/12/2010.

Apodi/RN, 12 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D58778DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0012/2010(PROCESSO NºS 0273 A 0288/2010)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADA: PAPELARIA SOMATEX LTDA CNPJ: 70.047.741/0001-03.OBJETO:Fornecimento parcelado de Cartuchos à tinta e à toner, originais, e acessórios para toner. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR: R$1.735,74(um mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto do contrato, ficando adstrito a 31/12/2010.

Apodi/RN, 12 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:547A7451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0012/2010(PROCESSO NºS 0273 A 0288/2010)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADA: WANDERSON CRISTIANO DE BRITO ME.CNPJ:08.228.883/0001/01.OBJETO:Fornecimento parcelado de cartuchos à tinta e à toner, originais, e acessórios para toner. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR: R$20.970,90(vinte mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto do contrato, ficando adstrito a 31/12/2010.

Apodi/RN, 12 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5A483B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0011/2010(PROCESSO NºS 0554 E 0555/2010)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADA:
H. DE O. F. VAREJISTA ME, CNPJ:11.162.647/0001-36.OBJETO:Fornecimento parcelado de Camisetas e Shorts para o fardamento escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto do contrato, ficando adstrito a 31/12/2010.

Apodi/RN, 12 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E6D4DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2010(PROCESSOS Nº.0045 E 00071/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA ME**.** CNPJ: 70.312.731/0001-58 . OBJETO:. a locação por carrada de veículo caminhão pipa, tipo M.BENZ/LS 1313, ano 1973, chassi34483217045816, placa MYT-0653/RN, cor azul, capacidade mínima para 4000 lt, com equipamento de limpa fossa acoplado, motor bomba, mangueira suficiente para o atendimento em esgotamento das fossas sépticas do abatedouro, mercado e açougue, quantidade estimada em 1430(um mil e quatrocentos e trinta), com motorista, manutenção e combustíveis inclusos, com responsabilidade do local de despejo do material, e em horário determinado pela vigilância sanitária. LEGALIDADE: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 . VALOR GLOBAL: R$ R$37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir de 19 de fevereiro até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:140EC4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2010(PROCESSOS Nº.0045 E 00071/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA ME. CNPJ: 70.312.731/0001-58 . OBJETO:. a locação por carrada de veículo caminhão pipa, tipo M.BENZ/LS 1313, ano 1973, chassi34483217045816, placa MYT-0653/RN, cor azul, capacidade mínima para 4000 lt, com equipamento de limpa fossa acoplado, motor bomba, mangueira suficiente para o atendimento em esgotamento das fossas sépticas em residências de pessoas carentes, quantidade estimada em 1400(um mil e quatrocentas), com motorista, manutenção e combustíveis inclusos, com responsabilidade do local de despejo do material, e em horário determinado pela vigilância sanitária. LEGALIDADE: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 . VALOR GLOBAL: R$36.400,00(trinta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir de 19 de fevereiro até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:922697FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2010(PROCESSOS Nº.0045 E 00071/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO . CPF: 027.991.094-03, RG: 1.639.909-RN-SSP. OBJETO:. a locação por carrada de veículo caminhão pipa, tipo M.BENZ/LS 1313, ano 1980, chassi34403212506048, placa MMY-2506/RN, cor amarela, capacidade mínima para 7500 lt, com equipamento acoplado, motor bomba, mangueira suficiente para o atendimento nos depósitos de água em residências e de depósitos comunitários, quantidade estimada em 800(oitocentas), com motorista, manutenção e combustíveis inclusos, para abastecimento nas comunidades rurais. LEGALIDADE: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 . VALOR GLOBAL: R$ R$60.000,00(sessenta mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir de 19 de fevereiro até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A40E3EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0009/2010(PROCESSO Nº0184 A 0207/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.CONTRATADA:A Azevedo da Silva, OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios não perecíveis(carne de charque), destinados para a manutenção de todas Secretarias Municipais de Apodi - RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$109.227,00(cento e nove mil e duzentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 08 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:64D7D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0009/2010(PROCESSO Nº0184 A 0207/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: MERCANTIL CIDADE LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios não perecíveis destinados para todos os Programas Sociais e manutenção de todas as Secretarias Municipais de Apodi - RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$425.301,09(quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e nove centavos); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 08 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D4496923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0009/2010(PROCESSO Nº0184 A 0207/2010)

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: **COMERCIAL BRENOL LTDA ME, CNPJ-MF nº. 05.427.021/0001-01. OBJETO: O presente** contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios não perecíveis destinados para todos os Programas Sociais e manutenção de todas as Secretarias Municipais de Apodi - RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: de R$237.795,54(duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 08 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E0B6EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0010/2010(PROCESSO Nº0208 A 0220/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.CONTRATADA:A Azevedo da Silva, OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios,(hortifrutigranjeiros), destinados para a manutenção de todas Secretarias Municipais de Apodi - RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$184.138,71(cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 04 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:72CB0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0010/2010(PROCESSO Nº0208 A 0220/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: A. F. DE AMORIM FILHO ME, CNPJ-MF nº. 07.270.885/0001-98. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados para todos os Programas Sociais e manutenção de todas as Secretarias Municipais de Apodi - RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$281.433,84(duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 04 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:97CE3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/10.

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial nº. 031/2010, objetivando a Contratação de empresa especializada para compra de Material Elétrico destinado a iluminação pública para o ano de 2010 e implantação de luminárias na cidade e nas comunidades deste município, através da Sec. Mun. de Urb. e Transportes desta Prefeitura, a ser realizado no dia 09/04/2010, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000 - Apodi; pelo e-mail: cpl.apodi@yahoo.com e Telefax (84) 3333-2123, de segunda-feira a sexta- feira das 08h00min às 12h00min.

Apodi/RN, 26 de março de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8ED6CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/10

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial nº. 031/2010, objetivando a Contratação de empresa especializada para compra de Material Elétrico destinado a iluminação pública para o ano de 2010 e implantação de luminárias na cidade e nas comunidades deste município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, a ser realizado no dia 09/04/2010, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000 - Apodi; pelo e-mail: ***cpl.apodi@yahoo.com*** e Telefax (84) 3333-2123, de segunda-feira a sexta- feira das 08h00min às 12h00min.

Apodi/RN, 26 de março de 2010

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro da CPL/PMA/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C8A5597C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2010

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009 E PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN.

O Prefeito do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o disposto no caput do art. 65 e inciso II do art. 76 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal nº 367, de 02 de fevereiro de 2009 e em conformidade com o sub-item 7.4 do Edital de Concurso Público n.º 001/2009 (publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de março de 2009) e Edital de Processo Seletivo n.º 001/2009 (publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de abril de 2009) e alterações posteriores.

Considerando cumprimento da sentença judicial prolatada pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Baraúna, datada de 02 de março de 2010, expedida nos autos do Processo nº 161.09000419-1;

Considerando cumprimento da vinculação editalícia inserta no sub-item 7.4 constante na Cláusula VII do Edital do Concurso Público nº 001/2009 e Processo Seletivo nº 001/2009;

Considerando, por fim, obediência ao cumprimento das normas constitucionais insertas nos inciso II e IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, respectivamente para investiduras permanente (concurso público) e temporária (processo seletivo).

D E C R E T A:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público N.º 001/2009 e Processo Seletivo nº 001/2009 da Prefeitura do Município de Baraúna-RN, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações e nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 367/2009.

Art. 2º. - As nomeações serão feitas de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conforme esculpido no caput do art. 4º deste Decreto, a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Baraúna-RN e, obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - A designação específica do local de trabalho é ato discricionário da administração, ressalvando que deverá guardar estrita consonância com os Quadros de Vagas encaminhados pelas Unidades Administrativas do Município e Anexos III (concurso público) e IV (processo seletivo) da Lei Municipal nº 367/2009.

Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público e do Processo Seletivo em epígrafe é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por Decreto do Executivo, consoante o que dispõe o sub-item 2.1 do Edital e o inciso III do art. 37 da Carta Magna Nacional de 1988.

Art. 5º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Baraúna, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme expedição de Editais de Convocações, conforme dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (RJU).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE,

Baraúna-RN, 12 de março de 2010.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:32D4DD62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 395/2010

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Baraúna – RN, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte com a finalidade de constituir **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte**, como pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção às urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2010.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:295EA559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 182 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado para fins de UTILIDADE PÚBLICA, a desapropriação de 01 (um) Imóvel Urbano, pertencente ao Senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, localizado a Rua Projetada - SN, neste Município de Cerro Cora-RN, com 40,0 m de Frente X 70,0 m de Fundos, perfazendo um total de 2.800 m², com as seguintes limitações:
AO NORTE: Terreno de Francisca Janete Oliveira de Morais
AO SUL: Terreno de José Francisco da Silva
AO LESTE: Rua Projetada – Bairro Seridó - Cerro Corá / RN e RN - 042
AO OESTE: Terreno de José Francisco da Silva

Art. 2º. O imóvel de que trata o Artigo 1º destina-se a utilização de espaço para Construção de Creche do Proinfo – Programa Nacional de Informática na Educação, do Ministério da Educação

Art. 3º. Para fins de emissão de posse do imóvel de que trata este Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência, pelo apelo no atendimento a educação da população dentro do Proinfo – Programa de Nacional de Informática na Educação, do Ministério da Educação.

Art. 4º. A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do Orçamento Vigente / 2009.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 56 anos de Emancipação Política, em 17 de abril de 2009.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5CE6EAB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 665/2010-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, CRIADO PELA LEI Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.962, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 484/2009 DO MC/MF E DEMAIS NORMATIVOS APLICADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

At. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá disponibilizar os serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
Parágrafo Primeiro. As áreas a serem utilizadas pelo PMCMV deverão fazer frente para via pública existente, contar com infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
Parágrafo Segundo. Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.
Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao projeto P.S.H outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carente do Município.

Art. 5º. O Contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.
§ 1º. Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no Município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.
§ 2º. Não poderão participar deste Programa, beneficiados nos últimos 10 anos por programas sociais de moradias próprias desenvolvidos através do Poder Público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 57 anos de emancipação Política, em 17 de março de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A8697861

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2010-GP

DENOMINA DE POVOADO ALBINO PARCELA DA COMUNIDADE BAIXA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vereador Autor:ANTÔNIO RONALDO VILAR DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **POVOADO ALBINO**, a comunidade situada na serra de Santana limitada ao Sul com Sítio Santa Rita, ao Leste Sitio Baixa da Floresta e ao Norte e Oeste com Baixa Verde, neste Município.

Art. 2º. Lei Complementar do Poder Executivo fixará os limites da comunidade do POVOADO ALBINO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 57 anos de emancipação Política, em 17 de março de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeio
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:58F0C06A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – CNPJ Nº 08.173.502/0001-26, torna público que está requerendo ao instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) para funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Polpas de Frutas, localizada no Sítio Chã da Divisão – Chapada da Serra de Santana, zona rural deste Município de Cerro Corá/RN.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4875F714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 014 / 2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, torna público que estará promovendo o recebimento de documentos "Propostas e Habilitação, através da licitação pela modalidade Carta Convite nº 014 / 2010 no dia 06 de abril de 2010, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, visando a locação de 02 (dois) carros tipo passeio, com capacidade para 04 (quatro) passageiros cada, para a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de transportar estudantes de Galinhos/Macau/Galinhos, para o IFRN de segunda a sábado durante o período letivo da instituição, sendo um no horário de 11:00h. às 18:00h. e o outro no horário de 17:00h. às 23:00h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no horário de 08:00 as 13:00 h.

Galinhos (RN), 29 de março de 2010.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CAF72FBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015 / 2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, torna público que estará promovendo o recebimento de documentos "Propostas e Habilitação, através da licitação pela modalidade Carta Convite nº 015 / 2010 no dia 06 de abril de 2010, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, visando a locação de um carro tipo passeio, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, 05 (cinco) portas, ar condicionado e direção hidráulica, com quilometragem livre, para a Secretaria Municipal de Administração, durante todo o exercício de 2010. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no horário de 08:00 as 13:00 h.

Galinhos (RN), 29 de março de 2010.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BA7C5942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - CADUCIDADE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições, com base no edital simplificado de convocação nº 001/2009 e sua republicação e na cláusula VII – Da Convocação do edital do concurso público municipal de Jardim de Angicos/RN, realizado em 08/03/2009, com homologação publicada no Diário Oficial em 04/04/2009, torna pública a caducidade da convocação dos candidatos, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO ATANÁZIO FILHO, JÚLIO CÉSAR ARRAIS PINTO, ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, DÊNISON RICARDO DA COSTA BARBOSA E GUSTAVO RIBEIRO ALVES por não apresentarem a documentação exigida para assumir cargo público e LUIS SÉRGIO DA SILVA CONDADOS, por não ter se apresentado no trintídio.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Março de 2010.

MARIA LUÍZA MARINHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9FA58A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE 14 M3 (QUATORZE METROS CÚBICOS) GÁS OXIGÊNIO MED. CILK

A Comissão de Licitação do Município de Lucrécia, através do(a) Prefeitura Municipal de Lucrecia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Compra de 14 m^3 (quatorze metros cúbicos) Gás Oxigênio Med. Cilk destinado a manutenção dos serviços prestados pela Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, a qual está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Contratado: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE S/A
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr (a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito Constitucional.

LUCRÉCIA/RN, 10 de março de 2010.

KLEBÉRSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:67D91570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de um terreno situado no Sítio Várzea Grande.

O Prefeito do Município de Lucrécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69, inc. XII e 89, inc. I,

alínea "d" da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5°, alíneas "d", "i", "k", "m" e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção de um galpão para agricultores e serviços afins, bem como, a construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Várzea Grande,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, necessário à instalação de um galpão para agricultores e serviços afins, e a construção de uma quadra poliesportiva, a critério desta administração:
I – um terreno próprio para construção situado no Sítio Varzea Grande, no município de Lucrécia/RN, medindo 100m (cem metros) de frente por 100 (cem metros) ditos de fundos, limitando-se ao norte com a estrada que liga Lucrécia/RN ao sítio Varzea Grande; ao sul nascente com imóvel do Sr. Francisco Solano de Fritas Suassuna e sua esposa Sra. Jevânia Dias de Oliveira, e ao poente com Raimundo Duarte de Carvalho, com o domínio pertencente ao Sr. Solano de Freitas Suassuna, inscrito no CPF.: 230.035.104-87, RG n. 1.678.101-SSP/RN, e sua esposa, Sra. Jevânia Dias de Olveira, inscrita no CPF.: 538.361-974-72, RG n. 920.801-SSP/RN

Art. 2° As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucrecia/RN, 24 de Fevereiro; 44º da Emancipação.

Publique-se.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:353C8DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de abril de 2010, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades de reposição nos veículos que compõem a frota automotiva pertencente ao Município, durante o exercício financeiro de 2010. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 26 de março de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DE7A4B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028/2010

Dispõe sobre Concurso Público no serviço público municipal local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Consolidação da Lei do Trabalho - CLT;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, Art. 13 e seus incisos I, II e III, no inciso III, do Art. 74;

Considerando as disposições da Lei Complementar de nº 03, de 28 de dezembro de 2009, que alterou a Lei nº 228, de 24 de fevereiro de 1993;

Considerando a necessidade de realização de concurso Público Municipal, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais efetivos e contratados na forma do que determina a legislação pertinente;

Considerando, portanto, a obrigatoriedade de regulamentação dos concursos públicos e dos processos seletivos no âmbito do Município;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância etc.,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Concurso público destinado a selecionar candidatos ao ingresso no Quadro Efetivo de Pessoal e empregos permanentes da Administração Direta Municipal, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º - A realização do concurso público é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - O concurso poderá ser realizado diretamente pelo órgão responsável por meio de empresa especializada, mediante expressa autorização do Chefe do Poder executivo Municipal, que fixará as condições de sua realização.

Art. 3º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, na forma estabelecida no edital normativo do concurso.

Art. 4º Somente será autorizada a realização de concurso público quando:
I - existirem vagas e disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa com o provimento dos cargos;
II - inexistirem candidatos habilitados ou for insuficiente sua disponibilidade;
III - for devidamente justificada a necessidade de provimento das vagas.

Art. 5º O concurso público poderá ser destinado à seleção de candidatos para um
ou mais órgãos ou entidades.

Art. 6º O candidato aprovado e classificado em concurso público que não aceitar a nomeação será conduzido ao último lugar na ordem de classificação alcançada no concurso, permanecendo no Cadastro de Pessoal Concursado.
Parágrafo único. Para haver a dispensa de nomeação o candidato deve solicitar ao Chefe do Executivo Municipal a dispensa da mesma, alegando as razões, devendo ser deferido ou não a petição interposta.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS E AVISOS

Art. 7º O edital é o instrumento normativo que disciplina e confere publicidade ao concurso.
Parágrafo único. O edital consignará, dentre outras informações:
I - objetivo do concurso;
II - indicação do cargo ou emprego, regime jurídico, carga horária de trabalho, vencimento ou salário, vantagens, escolaridade exigida e número de vagas;
III - período, horário e local de inscrição;
IV - valor da taxa de inscrição;
V - requisitos e exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego;
VI - tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
VII - critério de avaliação, classificação e desempate;
VIII - data, horário e local de realização das provas ou instruções sobre sua posterior divulgação;
IX - instruções relativas às provas e à apresentação de recursos;
X - definição de prazo, para cumprimento de exigências;
XI - prazo de validade do concurso;
XII - normas legais e regulamentares disciplinadoras do concurso;
XIII - entidade ou órgão responsável pela execução de todas as fases do concurso.

Art. 8º Serão, ainda, objeto de edital específico:
I - a convocação;
II - a inclusão ou exclusão de nome de candidato;
III - a anulação de provas;
IV - a divulgação e a homologação de resultado final;
V - a prorrogação de prazo de inscrição.

Art. 9º O aviso é o instrumento informativo de assuntos relativos ao concurso público.

Art. 10. Os editais e avisos relativos ao concurso serão expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, exceto os de ordem administrativa de competência da empresa responsável quando for o caso.

CAPITULO III
DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Art. 11. São requisitos, para inscrição no concurso público, além de outros pre-vistos em lei ou regulamento:
I - prova de identidade;
II - pagamento da taxa de inscrição;
III - outros estabelecidos em edital.

SEÇÃO II
DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 12. Nos concursos públicos serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para pessoas portadoras de deficiência, na forma das disposições legais.
§ 1º - O candidato portador de deficiência de que trata o "caput", deverá requerer, nos termos previstos no edital do certame, adaptações de provas, inclusive de curso de formação, quando houver, e os apoios necessários à deficiência de que é portador.
§ 2º - O portador de deficiência aprovado em concurso público, no caso de haver fracionamento, quando da apuração do percentual de que trata o caput deste artigo, deve-se proceder ao arredondamento para o primeiro número subseqüente, conforme se disporá em Edital.

SECÃO III
DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 13. Será cobrada taxa de inscrição do candidato a concurso público de acordo com o cargo ou emprego para o qual está sendo realizado o concurso, estabelecido em edital.

Art. 14. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição de conformidade com o disposto em edital do concurso.
Parágrafo único. A comprovação do pagamento da taxa será feita no ato da inscrição, ou por meio disposto em edital se a inscrição for efetuada por meio eletrônico.

Art. 15. Serão dispensados do pagamento da taxa de inscrição os doadores de sangue as instituições de saúde locais a mais de dois anos.

Art. 16. Em nenhuma hipótese haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

SEÇÃO IV
DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 17. O período de inscrição será fixado em edital normativo do concurso.

Parágrafo único. No interesse da Administração, o período poderá ser prorrogado ou reabertas as inscrições, mediante retificação de edital.

SEÇÃO V
DO ATO DA INSCRIÇÃO

Art. 18. A inscrição no concurso será feita pelo interessado, admitida a inscrição por terceiros, na forma e condições estabelecidas em edital do concurso.

Art. 19. Poderá ser admitida a inscrição por outros meios e formas, segundo dispuser o edital normativo.

SEÇÃO VI
DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES AO CANDIDATO

Art. 20. Efetuada a inscrição, o candidato ou seu representante receberá o comprovante provisório de inscrição;
Parágrafo Único. Os programas de provas e informação sobre possibilidade de uso de material de consulta, máquinas e equipamentos serão dispostos em edital;

SEÇÃO VII
DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

Art. 21. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato, das condições estabelecidas neste decreto e no edital normativo do concurso.

Art. 22. Será nula a inscrição efetuada em desacordo com este decreto ou com o edital normativo do concurso.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO E EMPRESA RESPONSÁVEL

SEÇÃO I
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Para cada concurso público será constituída Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, composta de até 5 (cinco) integrantes.
§ 1º - A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização será constituída por pessoas idôneas e qualificadas.
§ 2º - Estarão impedidos de fazer parte da Comissão Especial de acompanha-mento e Fiscalização o cônjuge de candidato ou seu parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 24. Toda e qualquer solicitação por parte dos candidatos devem ser endereçados a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização para sua ciência e posterior encaminhamento à empresa responsável, ou de conformidade com as disposições do Edital.

Art. 25. Os integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização firmarão, junto à Presidência da mesma, termo de compromisso que constarão seus direitos e deveres.
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento de obrigações e compromissos por membro da Comissão, este será substituído, independentemente das cominações legais a que ficar sujeito.

SEÇÃO II
DA EMPRESA RESPONSÁVEL

Art. 26. A empresa responsável pela realização e execução do concurso, caberá:
I - manter sigilo relativo às atividades desenvolvidas, sob pena de responder judicialmente por sua quebra;
II - elaborar:
a) sugestão de conteúdos programáticos das provas;
b) questões inéditas, de acordo com o programa;
c) indicação do material de consulta, máquinas ou equipamentos, se permitida sua utilização;
d) critérios de avaliação;
e) gabarito de prova objetiva;
f) critérios de correção de prova subjetiva, prática e teórico-prática.
III - cumprir os prazos fixados pela entidade executora para entrega dos trabalhos;
IV - corrigir provas;
V - cadastrar os títulos acatados;
VI - examinar e julgar, fundamentadamente, recursos interpostos pelos candidatos, repassados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;
VII - emitir parecer sobre assunto referente à prova ou questão de prova, quando solicitado.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

SEÇÃO I
DAS PROVAS

Art. 27. De acordo com as peculiaridades do cargo ou emprego, poderão ser realizadas provas ou provas e títulos.
Parágrafo único. Poderá fazer parte do processo seletivo a avaliação de títulos que guardem estrita relação com a formação escolar exigida para o cargo.

Art. 28. No concurso que houver mais de uma prova, deverá constar no edital norma dispositiva quanto ao limite do número de candidatos para as etapas seguintes, e a conseqüente desclassificação dos demais candidatos.
Parágrafo único. A fixação do número de candidatos a que se refere o caput deste artigo será feita em cada caso específico e de forma proporcional ao quantitativo de vagas ofertadas, atentando-se, sempre que possível, para aquelas que possam surgir dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 29. Somente se admitirá realização de provas em data, horário e local previamente definidos em edital.

Art. 30. A constatação de quebra de sigilo ou de fraude acarretará a nulidade da prova.
§ 1º - A nulidade da prova será declarada em edital.
§ 2º - Declarada a nulidade, será realizada nova prova, conforme for disposto em edital.

Art. 31. A questão de prova formulada em desacordo com o programa, ou que contenha erro ou imperfeição técnica capaz de impossibilitar sua resposta correta será anulada.
Parágrafo único. Nesta hipótese, serão atribuídos a todos os candidatos os pontos relativos à questão.

Art. 32. Será adotada pela entidade executora do certame, procedimento que impeça a identificação de candidato no momento da correção da prova.

Art. 33. Será excluído da prova e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que:
I - se comunicar, por qualquer meio, com outro candidato ou pessoa estranha ao concurso;
II - fizer uso de material de consulta, máquinas ou equipamentos não permitidos;
III - portar-se de forma inadequada com os integrantes da empresa responsável ou seus auxiliares credenciados, integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização ou outras autoridades presentes.

Art. 34. Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso o candidato que fizer uso de sinais ou de outros meios que possibilitem sua identificação na prova.

SEÇÃO II
DOS TÍTULOS E DA SUA AVALIAÇÃO

Art. 35. Na hipótese de constar do processo seletivo a avaliação de títulos, o edital normativo do concurso indicará, dentre outras condições:
I - os títulos a serem considerados;
II - o prazo e as condições de entrega dos títulos;
III - o critério de avaliação.

Art. 36. A prova de títulos, com caráter classificatório, dar-se-á através da entrega de certificados de conclusão de cursos extra-curriculares e de formação continuada que guardem estrita relação com a formação do candidato, em fotocópia autenticada:
§ 1º - Não serão cadastrados para efeito de prova de título diplomas de graduação, cadastrando-se:
I - curso de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu”;
II - de especialização;
III - de mestrado;
IV - de doutorado;
§ 2º - No ato da entrega dos títulos, será fornecido ao candidato, comprovante de recebimento da documentação apresentada.
§ 3º - As cópias não serão devolvidas sob hipótese alguma.
§ 4º - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da inscrição e avaliados posteriormente;

Art. 37. Não será admitido sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega dos títulos, que se dará no ato da realização da inscrição;

Art. 38. Será atribuída a pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos e/ou entregá-los de forma não compatível com este Decreto.

Art. 39. A relação dos candidatos pontuados na prova de títulos será divulgada conjuntamente com a pontuação obtida na prova objetiva, somando-se as duas;

Art. 40. Não haverá segunda chamada para a prova de títulos, importando a não entrega do candidato na não pontuação;

SEÇÃO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 41. As condições de aprovação em concurso serão estabelecidas, em cada caso, no respectivo edital normativo.

SEÇÃO IV
DO CONHECIMENTO E DA VISTA DE PROVA

Art. 42. O candidato terá conhecimento das respostas das questões das provas objetivas pela divulgação dos gabaritos.

Art. 43. Ao candidato será concedida a vista da planilha de contagem dos pontos e avaliação dos títulos, mediante disposição do valor quantitativo de cada um no edital de cada certame.

CAPÍTULO VI
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

SEÇÃO I
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 44. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pelo subscritor do edital normativo do concurso.

Art. 45. A impugnação deverá ser interposta, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação do edital normativo.

SEÇÃO II
DO RECURSO

Art. 46. Será admitido recurso relativo a:
I - indeferimento de inscrição
II - formulação de questões objetivas;
III - correção de provas e provas e títulos;
IV - avaliação de títulos;
V - erro material.
Parágrafo único. O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

Art. 47. Os recursos a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do artigo anterior serão julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização ou empresa responsável, conforme dispor o Edital, que emitirá parecer final para julgamento do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O recurso apresentado terá efeito suspensivo até o seu julgamento.

Art. 48. O recurso deverá ser interposto, de conformidade com as disposições do edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de dois dias úteis, a contar do dia imediato à data de:
I - divulgação do edital de deferimento e indeferimento de inscrições;
II - divulgação do gabarito;
III - vista das provas ou da planilha de contagem de pontos da avaliação de títulos;
IV - divulgação do resultado da prova.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 49. A classificação final abrangerá os candidatos aprovados e será feita pela ordem decrescente do número de pontos obtidos.
§ 1º - Terão classificação distinta os candidatos a que se refere o Art. 12 deste decreto.
§ 2º - No concurso que abranger mais de uma especialidade ou área de atividade, as classificações serão distintas, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 50. Na ocorrência de empate será adotado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.
Parágrafo único. Observado o disposto no caput, serão adotados, ainda, como critérios de desempate, dentre outros, a maior nota obtida em provas, ou em parte de prova, ou em resultado de fase de concurso considerada mais relevante, conforme o edital normativo do certame.

Art. 51. O resultado final do concurso público realizado será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 52. Quando ocorrer pendência judicial, a divulgação do resultado final conconterá o número do processo na vara ou tribunal, sendo assegurada ao candidato a classificação obtida, até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 53. A empresa responsável pela execução do concurso, após a homologação de que trata o Art. 47 encaminhará à Secretaria Municipal de Administração a relação nominal dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, assim como quaisquer alterações posteriormente ocorridas. inclusive as relativas a procedimento judicial.

CAPÍTULO VIII
DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Art. 54. O prazo de validade de concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
§ 1º - O prazo de validade será fixado no edital normativo do concurso.
§ 2º - O prazo de validade será contado da data em que for publicado na portaria de homologação do concurso.
§ 3º - A retificação de homologação de resultado final de concurso não implicará alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade.

CAPÍTULO IX
DO CADASTRO DE PESSOAL CONCURSADO

Art. 55. A Secretaria Municipal de Administração manterá Cadastro de Pessoal Concursado, destinado ao registro de candidatos aprovados em concurso público, para fim de ingresso nos órgãos e entidades da Administração Pública local.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das provas impli-cará na sua desistência automática do concurso.

Art. 57. A aprovação concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no emprego.
Parágrafo único. A nomeação de candidato aprovado e classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.

Art. 58. O candidato que cometer falsidade em prova documental, será eliminadodo concurso, em quaisquer de suas fases, inclusive se o resultado final já houver sidopublicado e homologado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 59. Os servidores e empregados diretamente envolvidos no processo seletivo cujo cônjuge ou parente consangüíneo ou afim, ate o 3º grau, se inscrever no concurso deverão ser oficialmente afastados de suas funções até a homologação do resultado final.

Art. 60. O Secretário Municipal de Administração baixará normas complemen-tares que se fizerem necessárias à realização de concursos ou processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de competência legal ou regimental.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 09 de março de 2010.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BF30895B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010 – PROCESSO Nº 035/2010

A Prefeita Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 035/2010, Pregão Presencial nº 006/2010, que tem como objetivo a Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para manutenção das Atividades de Saúde, no Município de Upanema/RN, realizado no dia 16 de março de 2010, as 08h00min, teve como vencedoras do Certame a seguintes Empresas: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO – CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, com endereço na Rua Coelho Neto nº 703, Boa Vista – Mossoró/RN – CEP 59.605-320, vencedor dos Lotes I, IV, VI no valor total de R$ 181.740,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais); R N FERNANDES DE FRANÇA ME – CNPJ Nº 03.125.877/0001-05, com endereço na Rua Francisco Marques nº 87, Centro – Upanema/RN – CEP 59.670-000, vencedor do Lote II, no valor total de R$ 385.088,26 (trezentos e oitenta e cinco mil oitenta e oito reais e vinte e seis centavos); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, com endereço na Rua Felipe Camarão nº 1.662, Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59.607-340, vencedor dos Lotes V, IX, XI, no valor total de R$ 317.910,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e dez reais); LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS - ME – CNPJ Nº 06.964.537/0001-58, com endereço na Avenida Alberto Maranhão nº 2.657, Sala 04, Bom Jardim – Mossoró/RN – CEP 59.618-700, vencedor do Lote VII, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, com endereço na Rua Presidente Quaresma nº 1.105, Alecrim – Natal/RN – CEP 59.031-100, vencedor do Lote X, no valor total de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA EPP – CNPJ Nº 08.130.288/0001-20, com endereço na Praça da Independência nº 49, Centro – Mossoró/RN – CEP 59.619-218, vencedor do Lote VIII, no valor total de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinqüenta reais).

Upanema/RN, em 23 de março de 2010.

MARIA STELLA FEIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:C795A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 – PROCESSO Nº 011/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: POSTO JOÃO LOPES LTDA ME – CNPJ Nº 09.459.395/0001-60, com endereço a Avenida 16 de Setembro nº 145, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal, de veículos locados e de outros entes da federação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: março a dezembro de 2010. ITENS: 02 e 03. VALOR: R$ 382.160,00 (trezentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais).

Upanema/RN, em 03 de março de 2010.

MARIA STELLA FEIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:D9AC330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 – PROCESSO Nº 012/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. CONTRATADO: CASA DOS LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 02.004.602/0001-42, com endereço a Rua Felipe Camarão n° 168, Centro – Mossoró/RN – CEP 59.600-340. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Lubrificantes para manutenção da frota municipal, de veículos locados e de outros entes da federação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: fevereiro a dezembro de 2010. ITEM: 01 a 28. VALOR: R$ 81.928,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Upanema/RN, em 04 de fevereiro de 2010.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:6835DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 – PROCESSO Nº 011/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ Nº 03.524.050/0001-66, com endereço a Rua Manoel Gonçalves nº 13, Centro – Upanema/RN – CEP 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal, de veículos locados e de outros entes da federação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: março a dezembro de 2010. ITEM: 01. VALOR: R$ 655.750,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais).

Upanema/RN, em 03 de março de 2010.

MARIA STELLA FEIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:221E331B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE ACARI
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	Bimestre de Referência: **01/2010**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		13.490.199,00
Previsão Atualizado da Receita		13.490.199,00
Receitas Realizadas	1.762.298,07	1.762.298,07
Saldo do Exercício Anterior		473.132,45
Déficit Orçamentário	21.214,24	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		13.490.199,00
Dotação Atualizada		13.541.377,59
Despesas Empenhadas	2.239.290,16	2.239.290,16

Despesas Liquidadas	1.783.512,31	1.783.512,31
Superávit Orçamentário		451.918,21
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.239.290,16	2.239.290,16
Despesas Liquidadas	1.783.512,31	1.783.512,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0
Receita previdenciárias (I)	0	0
Despesas previdenciárias (II)	0	0
Resultado previdenciário (I –II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino – MDE	391.246,71	25%	30,98%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	288.000,82	60%	81,95%
Complementação da União	0	3.000.000,00	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	8.944,00	1.127.155,86

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:3083E317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - SÃO FERNANDO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009

O **Prefeito Municipal de São Fernando**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Concurso Público destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, através Edital de Concurso de nº 001/2010, com publicação do Edital na Edição do dia 22 de março de 2010, do Diário Oficial Eletrônico dos municípios, através do site www.femurn.org.br/jornaleletronico, observado as disposições legais citadas no referido Edital, promove as retificações abaixo, para que surta seus efeitos legais:

Primeiro. Acrescentar ao subitem 3.1.1.5 do Edital do Concurso de nº 001/2010, de 19 de março de 2010, os cargos: Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Enfermagem.

Segundo. Os candidatos que eventualmente tenham efetuado inscrição para os cargos dispostos no item anterior, deverão apresentar seus títulos no local de realização de inscrição presencial e pela internet, obedecendo as disposições do referido Edital do Concurso.

Terceiro. As 3 (três) vagas oferecidas para o cargo sob código S008-00, de Agente Comunitário de Saúde, dispostas no **Anexo I**, do referido Edital

ANEXO I				
QUADRO DEMONSTRATIVO				
Código	**Cargo**	**Venc.**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Vagas**
S008-00	**Agente Com. de Saúde**	**510,00**	**Nível Médio**	**3**
S008-01	**Micro Área 01 - Zona Urbana,** abrangendo as Ruas Jurandy Santos, Antônio Garrido Filho, Milton Aranha Marinho, Joaquim José de Araújo, Maria Florinda, Bartolomeu Vale, Padre Aderbal Vilar e conjunto Júlio Bezerra = **1**			
S008-02	**Micro Área 04 - Zona Rural**, abrangendo os sítios: Cavalcante, Limoeiro, Pai Luiz, Simpático, Varginha, Santa Bárbara, Cachoeirinha, Conceição, Barra do Seridó, Boqueirãozinho, Barra, Muafo, Barra do Sabugi e Ponta da Serra = **1**			
S008-03	**Micro Área 09 - Zona Rural**, abrangendo os sítios: Cruxatu, Barra do Sombrio, Bela Vista, Alto do Meio, Riacho Verde, Pedra Comprida, Riacho das Cacimbas, Pedra Comprida, Barra da Quixaba, Logradouro de Crispina, Quixaba, Porteira, Bonita, Possuca, Quixaba de F. Gomes Sobrinho, Serrote Branco, Saco da Timbaúba, Saco de Forquilha, Moneiro, Coelho, Logradouro de Dr. Nelson, Saboeiro, Saboeiro de José Luís, Saboeiro de J. Fernandes, Riacho da Rocha 1 e 2, Pedra Branca, Riacho da Roça de Salvino e dos Rochas, Riacho da Rocha e do Meio, Angico, Angicos, Barra dos Angicos, Baixa Verde.			

Parágrafo Único. O candidato que eventualmente tenha efetuado sua inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá solicitar a identificação da especificidade, optar por outro cargo de igual valor ou solicitar a devolução do valor pago pela inscrição, conforme modelo do requerimento disposto no Anexo Único da presente Retificação.

Quarto. Para o exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal de nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, como condição de preenchimento da vaga, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo discriminados:
I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
II - haver concluído o ensino fundamental;
III - **r**esidir na área de atuação por mais de três anos**;**
IV - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II, aos candidatos que já estejam no exercício da função a mais de três anos.
Parágrafo Único. O candidato que eventualmente tenha efetuado sua inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá solicitar a identificação da especificidade, optar por outro cargo de igual valor ou solicitar a devolução do valor pago pela inscrição, até às 17 horas, do dia 1º abril de 2010, conforme modelo do requerimento disposto no Anexo Único da presente Retificação.

Quinto. Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no Edital do Concurso Público de nº 001/2010, de 19 de março de 2010.

Pref. Mun. de São Fernando/RN., aos 26 de março de 2010.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009

ANEXO ÚNICO

À
Mult – Sai : Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda.

Prezado Senhor,
Em decorrência da Retificação do Edital do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de São Fernando, de nº 001/2010, de 26 de março de 2010, vem pelo presente requerer a determinação da especificidade da sua inscrição para:
□ *Micro Área 01;*
□ *Micro Área 04;*
□ *Micro Área 09;*
□ *Devolução da importância de R$ 38,00 (trinta e oito reais) relativa ao pagamento da inscrição de _____, em nome de _____.*

São Fernando/RN., ___ de _____ de 2010.

_____
- Requerente -

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0DFA8098